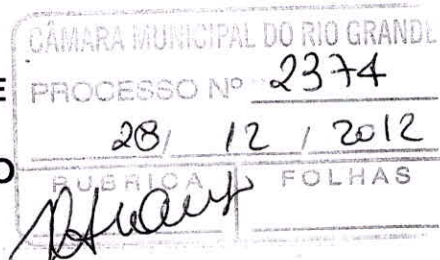




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/844

Rio Grande, 28 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 154, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A RÁDIO NATIVA.**

O presente Projeto de Lei visa atender uma solicitação da Rádio Nativa, a qual deseja instalar uma antena de transmissão na área em questão.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 154 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
TERMO DE CONCESSÃO DE
USO DE ÁREA PÚBLICA
COM A RÁDIO NATIVA.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de área pública com a Rádio Nativa, para instalação e utilização de uma antena de transmissão.

Art. 2º A área referida no Artigo 1º de propriedade do Município, tem a seguinte descrição:

“Uma área superficial de 3.059,50m², ao norte com 28,00m, confronta-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal do Rio Grande; a Leste com 80,00m confronta-se com terreno pertencente ao Centro Social Urbano – CSU 12/1; ao Sul com 46,00m, confronta-se com a Rua Dr. Altamir de Lacerda Nascimento, a Oeste com 87,00m, confronta-se com a Rua Maurício Sirotski Sobrinho”.

Art. 3º A Concessão de Uso autorizada no Artigo 1º é concedida à título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao término do espaço temporal mencionado.

Art. 4º Não é permitido a Rádio Nativa, sub-locar ou utilizar a área pública referida para qualquer outra finalidade que não seja a contida no Artigo 1º da presente Lei.

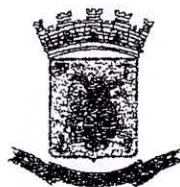
Art. 5º A presente Concessão de Uso não isenta a Rádio Nativa, do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da área.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2372/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

- (☒) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (☒) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

- (☒) Em anexo *Suplemento regional Lei 7504/97, art. 73*
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....2374/12.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☐ **CONSTITUCIONAL**

☐ **INCONSTITUCIONAL**

☐ **ANTI JURÍDICO**

☐ **ANTIREGIMENTAL**

☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2374/12

TIPO/Nº: 154/12

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 0131/13

Rio Grande, 06 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, devolver a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei do Executivo Municipal do ano de 2012:

PLE 083/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ONG TRABALHANDO A MENTE.

PLE 84/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA ZONA OESTE.

PLE 135/2012 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, CONTROLE E COBRANÇA DA INADIMPLÊNCIA DAS PERMISSÕES DE USO DOS CHALÉS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PLE 140/2012 – ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.822, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

PLE 142/2012 – AUTORIZA O DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS A ADQUIRIR VEÍCULOS DE FORMA PARCELADA.

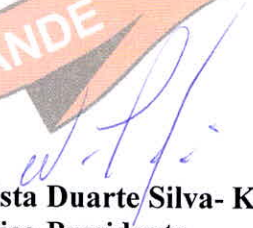
PLE 145/2012 – ALTERA O ARTIGO 95 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

PLE 154/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A RÁDIO NATIVA.

PLE 155/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM O DEPARTAMENTO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – D.T.G. TANGARÁ.

PLE 159/2012 – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A MITRA DIOCESANA.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Vice-Presidente